



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 002/2021 - CONVITE

CARTA CONVITE Nº002/2021

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: PREFEITURA E SECRETARIAS

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. LOCAL DA REUNIÃO: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES NA AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO.

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação do Município de IGARAPÉ-AÇU, através da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1- A Licitação tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, e alterações posteriores; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações posteriores; e na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção ao consumidor e dá outras providências.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

LOCAL: Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA

2.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU (SALA DA CPL)

2.2 - DATA E HORÁRIO:

DIA: 01 de dezembro de 2021. HORÁRIO: 09:00 HORAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, faça referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO.

3.1 - O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para aquisição de materiais para decoração natalina no município de Igarapé-Açu/Pa

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (TERMO DE REFERÊNCIA), parte integrante e inseparável deste Edital.

3.2 - Integram este documento convocatório independente de transcrição e/ou traslado, os seguintes documentos anexos:

- ANEXO I – Especificações Técnicas;
- ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (art.30º, IV, da Lei n.º 8.666/93);
- ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração (art. 27, inc. V da Lei 8.666/93);
- ANEXO VII - Minuta do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários necessários para a cobertura da despesa estimada ao objeto desta Licitação sairá do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, estando os mesmos alocados na Lei Orçamentária do Município, na seguinte classificação:

Exercício 2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2310 – Secretaria Municipal de Cultura
PROJETO ATIVIDADE	13 122 0015 2.132 – Manutenção da Secretaria de Cultura
ELEMENTO DE DESPESA	33 90 30 00 – Material de Consumo

5 CLÁUSULA QUINTA: DA PARTICIPAÇÃO.

5.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

5.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

5.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6 CLAUSULA SETÍMA – DA HABILITAÇÃO

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 – Registro Comercial, Cédula de Identidade e CPF, no caso de Empresa Individual;

6.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2 – Inscrição do ato de constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.3 – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),
Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.2 Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:

6.2.3 -Para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão em Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativas, relativos a Tributos Federais a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.2.4 -Para com a Fazenda Estadual, (Tributária e não Tributária) por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

-Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEFIN, da sede ou domicílio do licitante.

6.2.5 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1 – Atestados de Capacidade Técnica.

6.4 -RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa e do âmbito federal, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

valor igual ou superior a

ILC = ATIVO

CIRCULANTE

PASSIVO

CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO

PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A

LONGOPRAZO

ISG = ATIVOTOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGOPRAZO

6.4 - A comprovação deverá ser concretizada com a inclusão da documentação seguinte, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

CARTA CONVITE Nº 001/2021001/2021-XXXXXX.

(RAZÃO SOCIAL cnpj).

(end: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXXX Bairro: XXXX, CIDADE, XX, CEP XXXXXXXX,
telefone (XX) XXXXXX e endereço eletrônico da empresa licitante).

7 - CLÁUSULA OITAVA: DA PROPOSTA

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel (preferencialmente de acordo com o modelo do ANEXO IV), em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; prestando todas as informações de identificação da empresa licitante, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

8 - A proposta será entregue em envelope devidamente fechado colado ou lacrado, rubricado no laço, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

CARTA CONVITE Nº 001/2021-XXXXXX.

(RAZÃO SOCIAL cnpj).

(end: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXXX Bairro: XXXX, CIDADE, XX, CEP XXXXXXXX, telefone (XX)
XXXXXX e endereço eletrônico da empresa licitante).





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1 - Na Proposta de Preços deverão constar:
- 8.2 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contada data de sua apresentação;
- 8.3 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelecido art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;
- 8.4 - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.
- 8.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 8.6- Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valor inferior a 70% do valor estimado;
- 8.6 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.7 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.
- 8.8 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a desclassificação da proposta
- 9 - CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**
- 9.1 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- 9.1.1 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO dos concorrentes e sua apreciação.
- 9.1.2 - Vistas ao processo de qualificação, para todos os licitantes presentes que poderão manifestar-se fazendo constar em Ata qualquer observação que julgar necessário.
- 9.1.3 - Se estando, presentes todos os Licitantes renunciarem expressamente ao direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá, desde logo prosseguir com a licitação, dando início a abertura dos envelopes das firmas qualificadas.
- Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro - CEP: 68725-000 - Igarapé-Açu - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.4 - Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados;
- 9.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS dos concorrentes habilitados;
- 9.1.6 - É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, qualquer observação que julgarem convenientes;
- 9.1.7 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos Licitantes e pela Comissão;
- 9.1.8 - A Comissão poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição do objeto desta Licitação, observados os limites estabelecidos em Lei.
- 9.1.9 - O julgamento das propostas será por Menor Preço Global e os recursos de impugnações tratados em “autos apartados”, sem prejuízo das demais que prosseguirão normalmente no processo licitatório.
- 9.1.10 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes habilitados para, no prazo determinado pela CPL, apresentarem novas propostas.
- 9.1.11 - SERÃO DESCLASSIFICADOS:
- As propostas com preços excessivos e inexequíveis;
 - As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam as exigências do edital;
- 9.1.12 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer de suas fases, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;
- 9.1.13 - No julgamento da presente licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e especificações técnicas e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL;
- 9.1.14 - No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio;
- 9.1.15 - Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstancia do e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do gestor do órgão contratante, justificando inclusive os critérios que a levaram a escolher as propostas vencedoras.
- 10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONTRATO
- 10.1 - As obrigações decorrentes da Licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da empresa.
- 10.1.1 - Adjudicados os itens aos licitantes vencedores, estes serão convocados para assinatura do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contrato.

10.1.2 – Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato e retirar o Empenho, no prazo estipulado (cinco dias úteis), será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

10.1.3 - A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação de resultado desta Licitação, pela autoridade superior competente.

10.1.5 – O prazo contratual será de *60 dias (sessenta)* a contar da assinatura do contrato.

10.1.6 - O Contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 25% do valor inicial, nas mesmas condições contratuais conforme o que determina o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

10.2 - FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

a) O presente Edital;

b) Proposta de preços.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.7 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

11.8 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços serão iniciados mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço em favor do licitante após assinatura do Contrato;

12.2 - Serão realizados apenas e exclusivamente serviços condizentes com os discriminados no Edital Propostas;

12.3 - Os serviços a serem prestados estão sujeitos à avaliação conforme a disponibilidade de recursos;

12.4 - Quando da realização dos serviços, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pela avaliação, que após análise poderá aceitar ou não o mesmo conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

12.5 – Os serviços deverão ser executados em até *60 dias (sessenta)*, a contar da emissão na nota de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empenho/Ordem de Serviço, em conformidade com o Anexo I desta CARTA CONVITE;

12.6 – Todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários ou quaisquer indenizações a terceiros serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

12.7- Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

12.7.1 - Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

12.8- Decorridos 10 (dez) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executados e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados por medição mensal da Planilha orçamentária, após vistoria e aceitação pela fiscalização e realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da solicitação de pagamento pela CONTRATADA, que deverá ser atestada pelo responsável do setor competente.

13.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, juntamente com o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

13.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.6 - Pelos serviços prestados e comprovadamente executados, a CONTRATANTE efetuará pagamento por meio de transferência bancária em favor da CONTRATADA, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela CONTRATANTE e critérios para pagamento cumpridos pelo Setor Financeiro competente.

13.7 – O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente, serão acolhidos nos termos do capítulo V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, se dirigidos formalmente e diretamente ao Presidente da Comissão, protocolados e entregues na sala do Setor de Licitações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decadência do direito, contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a impugná-lo em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou contra o julgamento da proposta de preço, terão efeito suspensivo;

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

15.4 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

15.5 - Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL obedecido a legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

15.10 – Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento formal aos interessados;

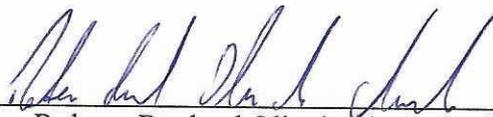
b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, da presente licitação, a qualquer tempo, desde que verificadas as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste instrumento ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo, para realização do certame não inferior a 05 (cinco) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de IGARAPÉ-AÇU, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Igarapé - Açú (PA), 23 de novembro de 2021


Robson Raphael Oliveira de Andrade
Presidente CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

As especificações dos itens, objeto deste termo de referencia abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Bobinas de led 100 mts	bobina	50
2	Cascatas em led 7 mts	unidade	50
3	Piscas de 10 mts	unidade	500
4	Refletores 50w	unidade	50
5	Snowled 4mts	unidade	40
6	Strobo	unidade	50
7	Fio torcido 2,5mm rolo de 100mts	rolo	30
8	Conectores de led	unidade	700
9	Emenda de Mangueira de LED	unidade	600
10	Braçadeiras de plástico 10cm pacote com 100 unidades	pacote	30
11	Fita isolante	unidade	30
12	Festão de natal grosso verde mts	metro	700
13	Festão de Natal vermelho mts	metro	400

4 FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Dada a característica da aquisição, a contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento da despesa será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo de serviços executados no mês, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aquele em que foi efetuado a prestação dos serviços por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação de Notas Fiscais Eletrônica/Faturas e recibo para cada Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, a nota será "Atestada a execução" feito pelo fiscal do contrato, responsável pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se a prestação dos serviços atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

5.2- Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.3-** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- 5.4-** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 5.5-** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 5.6-** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

6- VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1-** O período de vigência desta contratação será de 12 meses, a contar da data desta assinatura.

7- CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1-** Este órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

REF. CARTA CONVITE N.º XX/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente CARTA CONVITE N.º. XXX/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N.º

02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 01) em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

REF. CARTA CONVITE N.XXX/2021.

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax,
nome e assinatura do representante legal)

À Comissão de Licitações,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 30º, IV, da Lei n.º 8.666/93, a empresa
.....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a
CARTACONVITE N° 001/2021, cujo objeto é aconforme descrição constante do ANEXO I.

Local e data, de..... de 2018.

.....
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços abaixo discriminados que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU,

REFERÊNCIA: CARTA CONVITE Nº XXXX/2021

PROPOSTA DE PREÇO - RESUMIDO

ITE M	DESCRIÇ ÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01			
02			
VALOR GLOBAL			

Valor TOTAL GLOBAL da Proposta: R\$. (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de início prevista.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

a) RAZÃO SOCIAL; CNPJ e INC. ESTADUAL; REPRESENTANTE E CARGO; RG E CPF; ENDEREÇO E TELEFONE.

2 – CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

2.2 – O preço acima proposto contempla todas as despesas necessárias para a plena execução da obra, conforme especificações dos MEMORIAIS DESCRITIVOS e da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS:) REPRESENTANTE LEGAL DA

EMPRESA

ANEXO V



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ
nº....., no intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº XXXXXXXX

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento desta Carta Contrato, de um lado o Município de IGARAPÉ-AÇU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, CNPJ-MF, N° 11.718.379/0001-96, denominado

daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) NORMANDO MENEZES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, residente na XXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXX, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua Comandante Assis, N° XXX, Bairro: XXX, XXX-XXXX, CEP XXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXX, N° XXX, XXXX, Castanhal- PA, CEP XXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Esta carta contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº XXX/XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto desta carta contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº XXXXXXXXXXXXXXXX e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº XX/XXXX
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.8. Assumir que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854 de 1999).

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência desta carta contrato iniciará em XX de XXXXX de XXXX extinguindo-se em XX de XXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial da carta contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar

com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 328.268,02 (Trezentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, na dotação orçamentária: XXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A presente carta contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Esta Carta Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de IGARAPÉ-AÇU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desta Carta Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

IGARAPÉ-AÇU-PA, XX de XXXXXX
de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPÉ-AÇUCNPJ(MF)
05.149.117/0001-55 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX CNPJ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXCONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____